



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Gabinete do Executivo Municipal

CNPJ: 12.207.445/0001-26
Praça Papa João Paulo II, 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1281 - Taquarana – Alagoas
Taquarana do Povo

LEI Nº 529, DE 26 DE JUNHO DE 2013

Altera as alíneas “b” e “c” do inciso III do art. 2º da Lei 482, de 15 de setembro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “b” e “c”, do inciso III, do art. 2º da Lei 482, de 15 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

b) Gratificação PSF: R\$ 900,00 (Novecentos reais)

c) Incentivo PSF: 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Total: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de junho do fluente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, 26 de junho de 2013.

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, registrada e arquivada na Secretaria Municipal e Administração e Finanças da mesma, em 26 de junho de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Finanças